



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

10/2025

CONTRATANTE (UASG)

(927634 - Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, compreendendo os seguintes itens: bandeira, bebedouro, filtro de linha, gabinete de computador, lâmpada de led, pedestal de microfone, televisão smart e tapete vulcanizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.859,17 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 8/9/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br
R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DO TERMO DE CONTRATO	13
9. DOS RECURSOS	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Acompanhe o processo, na íntegra,
pelo Portal da Transparência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 (Processo Administrativo nº 30/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, por meio do Departamento Administrativo, sediada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 81501-262, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, do Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, do Decreto Municipal, nº 9.571, de 4 de julho de 2023, da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, compreendendo os seguintes itens: bandeira, bebedouro, filtro de linha, gabinete de computador, lâmpada de led, pedestal de microfone, televisão smart e tapete vulcanizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens do Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às



empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br
R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262



2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *valor unitário e total do item;*

4.1.2 *Marca/modelo;*

4.1.3 *fabricante;*

4.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de referência*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br
R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262



- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 5.11. O modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2 empresas brasileiras;
 - 5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado



qualquer outro processo.

5.22. Não serão homologadas propostas acima do preço máximo definido para a contratação.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.22.5 É obrigatório a indicação de marca e modelo do item ofertado, assim como envio do catálogo técnico do produto.

5.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

6.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

6.1.4 Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.





6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a



capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 Os documentos de habilitação exigidos são os que constam no item 11 do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br
R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262



órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura



do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,



assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, no menu Portal da Transparência

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e





10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br ou pelo protocolo on-line, através do site www.patobranco.pr.leg.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, no menu Portal da Transparência.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

12.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12. Fazem parte deste Edital, o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeiro da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº xx/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone/celular: (____) _____; e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe conforme descrito abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unt.	Total por item
1	Und.	6	Bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco/PR (2 (duas) de cada) confeccionada em tecido 100% polyester, nas dimensões de 112cm de altura X 160cm de comprimento, imagem frente e verso, para uso externo.			
2	Und.	1	Bebedouro de água de mesa, elétrico, com refrigeração por meio de compressor (motor), com duas torneiras, uma para água natural, outra para água gelada, confeccionado em material plástico, com alimentação de água superior via garrafão (galão) de 20 litros, na cor branca, prata ou cinza, tensão 127V ou bivolt.			
3	Und.	12	Cadeira fixa empilhável. Sem braços ou apoia-braços. Sem estofamento. Estrutura em aço com pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta, com fechamento das extremidade em aço ou ponteiros de fechamento em polipropileno. Conjunto estrutural empilhável, podendo ser em tubo de aço oblongo ou redondo. Assento e encosto ergonômicos, com curvatura anatômica, em polipropileno injetado de alta resistência, na cor preta. A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto deve ser por sistema de encaixe e fixado por sistema de trava injetada em poliamida com travamento no tubo de suporte do encosto sem a utilização de elementos de fixação por aparafusamento. Com 4 (quatro) apoios no piso, com ponteiros de fechamento de polipropileno, borracha ou semelhante. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018.			
4	Und.	25	Filtro de linha. Tensão 127/220V, potência máxima de no mínimo 2.200VA, corrente máxima 20A, com mínimo de 5 tomadas padrão NBR14136, com chave on/off e led indicador, com fusível, com cabo de no mínimo 2 metros, corpo em plástico, cor preta.			



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br
R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262





5	Und.	1	Gabinete Mid Tower. Fator de forma (Placas mãe compatíveis): ATX / Micro ATX / Mini ITX. Materiais: SPCC e Vidro temperado. PCI Slots: 7. Baías: 3x 2.5" (SSD), 1x 3.5" (HDD). Fans instalados: Frontal - 140mm x 3, Superior - 120mm x 2, Traseira - 120mm x 1. Comprimento máximo VGA: Até 305mm de comprimento. Altura máxima CPU Cooler: Até 160mm de altura. Comprimento máximo PSU: Até 160mm de comprimento (ATX) Painel frontal: 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x Audio, 1x Microfone, 1x Botão power, 1x Botão led, 1x Botão reset. Dimensões: 370 (C) x 210 (L) x 480mm (A). Cor: Preto. Marca/Modelo de referência: Montech X3 MESH.			
6	Und.	15	Lâmpada de led tipo bulbo, potência mínima de 15w, bivolt, temperatura de cor superior a 6.000k.			
7	Und.	40	Lâmpada de led tipo tubular T8, tamanho de 120cm de comprimento, potência mínima de 18w, bivolt, temperatura de cor mínima de 6.000k, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens.			
8	Und.	40	Lâmpada de led tipo tubular T8, tamanho de 60cm de comprimento, potência mínima de 9w, bivolt, temperatura de cor mínima de 6.000k, fluxo luminoso mínimo de 850 lúmens.			
9	Und.	4	Pedestal para microfone. Em aço, na cor preta, com mínimo de 1,45m até 2,4m, com base retrátil, regulagem de altura, contrapeso e suporte ajustável para diversos tamanhos de microfone.			
10	Und.	1	Tablet. Processador: Velocidade do Processador: 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz. Tipo de Processador: Octa Core. Tela: Tamanho (Tela Principal): 12.4" (315.0mm). Resolução (Tela Principal): 2800 x 1752 (WQXGA+). Tecnologia (Tela Principal): AMOLED Dinâmico 2X. Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M. Câmera: Câmera Traseira - Resolução: 13.0 MP + 8.0 MP. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Câmera Frontal - Resolução: 12.0 MP. Câmera Traseira - Flash: Sim. Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps. Armazenamento/Memória: Memória (GB): 12 GB. Armazenamento (GB): 512 GB. Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1.5TB). Conectividade: Versão de USB: USB 3.2 Gen 1. Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS. Conector de Fone de Ouvido: USB Type-C. Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz+6GHz, HE160, MIMO, 1024-QAM. Versão de			





			Bluetooth: Bluetooth v5.3. Bateria: Uso de Internet Wi-Fi (Horas): até 11. Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless): até 16. Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 10090. Removível: Não. Especificações: Sistema Operacional: Android. 1 Caneta S Pen. Marca/Modelo de referência: Samsung Galaxy tab S10+.			
11	M²	24,52	Tapete tipo capacho vulcanizado, material PVC, espessura de 12mm, para grande circulação, antiderrapante, antichamas, lavável, flexível, com personalização colorida incluída feita por processo de fusão térmica. (O presente item será adjudicado pelo valor do metro quadrado (m²). Para fins de execução contratual, deverão ser confeccionados e entregues 4 (quatro) tapetes capachos vulcanizados com personalização, nas seguintes dimensões: 1 (um) tapete com medida de 5,30 m x 4,07 m e 3 (três) tapetes com medida de 0,82 m x 1,20 m cada).			
12	Und.	1	Televisão. Polegadas 55" em LED. Tipo de TV: Smart TV. Resolução: Ultra HD 4k (3840x2160). Quantidade de entradas USB: 2 na traseira. Quantidade de entradas HDMI: 2 na traseira. Rede: Wi-Fi integrado e 1 entrada LAN RJ45. Sistema operacional: Compatível com os principais aplicativos de videoconferência, streaming e apresentação de conteúdo (como YouTube, Google Meet, Zoom, Netflix, entre outros). Conectividade: Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; Espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com dispositivos Android e iOS; Saída de áudio digital; Compatibilidade com teclado e mouse sem fio via Bluetooth ou USB. Com controle remoto. Cabo de alimentação AC. Cor preta ou cinza. Acompanhada de suporte fixo de parede compatível com a televisão.			
			Valor total global:			

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.

OBS: A aceitação da proposta será após a apresentação das exigências constantes no Termo de Referência.

Dados bancários:

_____ de _____ de xxx.

Assinatura do representante legal

Razão social

CNPJ:



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br
R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
(Processo Administrativo nº 30/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO,
POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE VEREADOR
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Lindomar Rodrigo Brandão, inscrito na matrícula nº 1335-8/1, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, do Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, do Decreto Municipal, nº 9.571, de 4 de julho de 2023, da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, compreendendo os seguintes itens: bandeira, bebedouro, filtro de linha, gabinete de computador, lâmpada de led, pedestal de microfone, televisão smart e tapete vulcanizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unt.	Valor Total
1	Und.	6	Bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco/PR (2 (duas) de cada) confeccionada em tecido 100% polyester, nas dimensões de 112cm de altura X 160cm de comprimento, imagem frente e verso, para uso externo.			
2	Und.	1	Bebedouro de água de mesa, elétrico, com refrigeração por meio de compressor (motor), com duas torneiras, uma para água natural, outra para água gelada, confeccionado em material plástico, com alimentação de água superior via garrafão (galão) de 20 litros, na cor branca, prata ou			





			cinza, tensão 127V ou bivolt.			
3	Und.	12	Cadeira fixa empilhável. Sem braços ou apoia-braços. Sem estofamento. Estrutura em aço com pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta, com fechamento das extremidade em aço ou ponteiros de fechamento em polipropileno. Conjunto estrutural empilhável, podendo ser em tubo de aço oblongo ou redondo. Assento e encosto ergonômicos, com curvatura anatômica, em polipropileno injetado de alta resistência, na cor preta. A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto deve ser por sistema de encaixe e fixado por sistema de trava injetada em poliamida com travamento no tubo de suporte do encosto sem a utilização de elementos de fixação por aparafusamento. Com 4 (quatro) apoios no piso, com ponteiros de fechamento de polipropileno, borracha ou semelhante. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018.			
4	Und.	25	Filtro de linha. Tensão 127/220V, potência máxima de no mínimo 2.200VA, corrente máxima 20A, com mínimo de 5 tomadas padrão NBR14136, com chave on/off e led indicador, com fusível, com cabo de no mínimo 2 metros, corpo em plástico, cor preta.			
5	Und.	1	Gabinete Mid Tower. Fator de forma (Placas mãe compatíveis): ATX / Micro ATX / Mini ITX. Materiais: SPCC e Vidro temperado. PCI Slots: 7. Baías: 3x 2.5" (SSD), 1x 3.5" (HDD). Fans instalados: Frontal - 140mm x 3, Superior - 120mm x 2, Traseira - 120mm x 1. Comprimento máximo VGA: Até 305mm de comprimento Altura máxima CPU Cooler: Até 160mm de altura. Comprimento máximo PSU: Até 160mm de comprimento (ATX) Painel frontal: 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x Audio, 1x Microfone, 1x Botão power, 1x Botão led, 1x Botão reset. Dimensões: 370 (C) x 210 (L) x 480mm (A). Cor: Preto. Marca/Modelo de referência: Montech X3 MESH.			
6	Und.	15	Lâmpada de led tipo bulbo, potência mínima de 15w, bivolt, temperatura de cor superior a 6.000k.			
7	Und.	40	Lâmpada de led tipo tubular T8, tamanho de 120cm de comprimento, potência mínima de 18w, bivolt, temperatura de cor mínima de 6.000k, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens.			
8	Und.	40	Lâmpada de led tipo tubular T8, tamanho de 60cm de comprimento, potência mínima de 9w, bivolt, temperatura de cor mínima de 6.000k, fluxo luminoso mínimo de 850			





			lúmens.			
9	Und.	4	Pedestal para microfone. Em aço, na cor preta, com mínimo de 1,45m até 2,4m, com base retrátil, regulagem de altura, contrapeso e suporte ajustável para diversos tamanhos de microfone.			
10	Und.	1	Tablet. Processador: Velocidade do Processador: 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz. Tipo de Processador: Octa Core. Tela: Tamanho (Tela Principal): 12.4" (315.0mm). Resolução (Tela Principal): 2800 x 1752 (WQXGA+). Tecnologia (Tela Principal): AMOLED Dinâmico 2X. Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M. Câmera: Câmera Traseira - Resolução: 13.0 MP + 8.0 MP. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Câmera Frontal - Resolução: 12.0 MP. Câmera Traseira - Flash: Sim. Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps. Armazenamento/Memória: Memória (GB): 12 GB. Armazenamento (GB): 512 GB. Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1.5TB). Conectividade: Versão de USB: USB 3.2 Gen 1. Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS. Conector de Fone de Ouvido: USB Type-C. Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz+6GHz, HE160, MIMO, 1024-QAM. Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3. Bateria: Uso de Internet Wi-Fi (Horas): até 11. Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless): até 16. Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 10090. Removível: Não. Especificações: Sistema Operacional: Android. 1 Caneta S Pen. Marca/Modelo de referência: Samsung Galaxy tab S10+.			
11	M²	24,52	Tapete tipo capacho vulcanizado, material PVC, espessura de 12mm, para grande circulação, antiderrapante, antichamas, lavável, flexível, com personalização colorida incluída feita por processo de fusão térmica. (O presente item será adjudicado pelo valor do metro quadrado (m²). Para fins de execução contratual, deverão ser confeccionados e entregues 4 (quatro) tapetes capachos vulcanizados com personalização, nas seguintes dimensões: 1 (um) tapete com medida de 5,30 m x 4,07 m e 3 (três) tapetes com medida de 0,82 m x 1,20 m cada).			





12	Und.	1	Televisão. Polegadas 55" em LED. Tipo de TV: Smart TV. Resolução: Ultra HD 4k (3840x2160). Quantidade de entradas USB: 2 na traseira. Quantidade de entradas HDMI: 2 na traseira. Rede: Wi-Fi integrado e 1 entrada LAN RJ45. Sistema operacional: Compatível com os principais aplicativos de videoconferência, streaming e apresentação de conteúdo (como YouTube, Google Meet, Zoom, Netflix, entre outros). Conectividade: Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; Espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com dispositivos Android e iOS; Saída de áudio digital; Compatibilidade com teclado e mouse sem fio via Bluetooth ou USB. Com controle remoto. Cabo de alimentação AC. Cor preta ou cinza. Acompanhada de suporte fixo de parede compatível com a televisão.			
			Valor total global:			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

- 2.1.1 O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei, considerando tratar-se itens para entrega imediata, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.2 O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos itens.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base adata do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.2. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

8.1.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

8.1.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

8.1.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

8.1.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

8.1.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

9.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.



- 9.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- 9.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 9.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 9.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- 9.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- 9.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- 9.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- 9.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- 9.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 9.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 9.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- 9.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- 11.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.



11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

12.4.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.4.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

12.4.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.50.00.00 - Bandeiras, Flâmulas E Insígnias
3.3.90.30.26.00.00 - Material Elétrico E Eletrônico
01.031.00.012.136.000 - Manter As Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente
4.4.90.52.34.00.00 - Maquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos
4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário Em Geral
4.4.90.52.35.00.00 - Equipamentos De Processamento De Dados
4.4.90.52.33.00.00 - Equipamentos Para Audio, Video E Foto
4.4.90.52.51.00.00 - Peças Não Incorporáveis A Imóveis



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições deste contrato e do termo de referência, firmam-no.

Pato Branco, XX de XXXX de 2025.

(assinado digitalmente)
CONTRATANTE
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente

(assinado digitalmente)
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxx
Representante legal





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa atender a distintas necessidades identificadas por diversas unidades da Casa Legislativa, devidamente justificadas nas respectivas requisições de contratação.

1.2. A consolidação dessas demandas em um único procedimento licitatório tem por objetivo assegurar a observância aos princípios da economicidade, eficiência e do planejamento nas contratações públicas, conforme preceituado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Essa estratégia permite a racionalização dos recursos públicos e a otimização dos processos administrativos.

1.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério de julgamento de menor preço por item garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a competitividade entre os licitantes, tampouco configurar desvantagem comercial, assegurando ampla participação no certame.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Embora alguns dos itens constantes da presente contratação não estejam previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025, a Administração adotará as providências necessárias para a previsão orçamentária no processo de contratação, garantindo, assim, o integral adimplemento das obrigações contratuais assumidas.

2.2. Ressalte-se que se trata de aquisições de baixo impacto orçamentário e de natureza não recorrente, cuja demanda surgiu de forma pontual e imprevisível, não sendo possível, à época da elaboração do PAC, antever a necessidade de sua inclusão.

2.3. A contratação, portanto, alinha-se aos princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A presente necessidade engloba a aquisição de equipamentos e materiais de consumo, a exemplo de filtro de linha, gabinete para computador, pedestal para microfone, lâmpadas tubulares de LED, bandeiras, bebedouro, cadeiras empilháveis, tapete capacho vulcanizado e televisão smart.

3.2. Durante a etapa de planejamento, analisaram-se alternativas de atendimento da necessidade, como locação, cessão ou outsourcing.

3.3. No entanto, constatou-se que, dadas as características dos itens, principalmente no que concerne à baixa complexidade tecnológica, não há viabilidade técnica, operacional ou econômica na adoção de modelos alternativos à aquisição.

3.4. Portanto, a solução mais vantajosa e aderente ao interesse público é a aquisição direta dos bens.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo diversos, conforme especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência.
- 4.2.** Os bens adquiridos deverão ser entregues nas dependências da Casa Legislativa, sem quaisquer custos adicionais de frete, embalagem ou montagem.
- 4.3.** Todos os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, isentos de danos físicos e prontos para uso imediato, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou com prazo de validade exíguo (quando aplicável).
- 4.4.** Os fornecedores deverão se responsabilizar pelo transporte e descarga dos equipamentos e materiais, garantindo a plena entrega dos bens.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

- 5.1.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.2. Sustentabilidade

- 5.2.1.** Para os itens de funcionamento elétrico, é preferível a aquisição de equipamentos com Selo Procel de eficiência energética.

5.3. Indicação de marcas/modelos

- 5.3.1.** Não se aplica.

5.4. Garantia da proposta

- 5.4.1.** Não se aplica.

5.5. Garantia da contratação

- 5.5.1.** Não se aplica.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6.1.** Os bens fornecidos deverão possuir garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a contar do recebimento definitivo.

- 5.6.2.** Além da garantia legal, deverá ser oferecida garantia contratual complementar mínima de 9 (nove) meses, ou, se for o caso, pelo prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da garantia legal.

- 5.6.2.1.** O prazo total de garantia, resultante da soma da garantia legal e da contratual, deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, assegurando a cobertura contra vícios de fabricação, funcionamento e materiais, sem ônus para a Administração.

- 5.6.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.6.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br / administracao@patobranco.pr.leg.br>





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

5.6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, quando solicitado pela Administração.

5.6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.7. Exigência de amostra/prova de conceito

5.7.1. Não se aplica.

5.8. Exigência de carta de solidariedade

5.8.1. Não se aplica.

5.9. Vedação de contratação de marca ou produto

5.9.1. Não se aplica.

5.10. Conformidade com normas específicas

5.10.1. Os equipamentos e materiais deverão atender aos requisitos normativos do Inmetro e normas da ABNT, quando cabível.

5.11. Vistoria técnica



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

5.11.1. Não se aplica.

5.12. Sistema de Registro de Preços

5.12.1. Não se aplica.

5.13. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

5.13.1. Sim.

5.13.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.14. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

5.14.1. Não se aplica.

5.15. Margem de preferência

5.15.1. Não se aplica.

5.16. Requisitos gerais

5.16.1. Serão detalhados no Termo de Referência.

5.17. Requisitos de habilitação

5.17.1. Habilitação jurídica

5.17.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

5.17.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.17.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.17.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.17.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.17.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.17.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.17.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.17.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.17.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.17.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.17.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.17.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.17.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

5.17.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.17.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.17.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.17.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.17.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.17.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.17.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

5.17.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.17.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.17.3. Qualificação técnica

5.17.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.

5.17.3.2. Essa exigência tem o objetivo de mitigar os riscos identificados na análise de risco, especialmente aqueles relacionados a falhas na execução ou à qualidade do objeto.

5.17.3.3. Não será solicitada a qualificação de técnica de todos os itens da presente contratação, apenas dos itens a seguir relacionados.

5.17.3.3.1. Item 3 - Cadeira fixa empilhável.

5.17.3.3.1.1. **Laudos ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante**, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), contendo todo o escopo de acreditação da NBR 13.962/2018 - móveis para escritório - cadeiras, e os resultados obtidos no ensaio do produto ofertado, em que deve possuir foto do produto testado que deverá ser o mesmo ofertado pela licitante.

5.17.3.3.2. Item 11 - Tapete capacho vulcanizado.

5.17.3.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.17.3.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos ao fornecimento de tapetes do tipo vulcanizado.

5.17.3.3.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.17.3.3.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.17.3.3.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





5.17.4. Habilitação econômico-financeira

5.17.4.1. Justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação para entrega imediata dos bens, uma vez que o objeto deve ser entregue abaixo do prazo disposto no art. 6º, X, da mesma Lei

5.17.4.2. Essa decisão está em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, garantindo que não sejam estabelecidas exigências desproporcionais à natureza e ao valor da contratação.

5.17.4.3. Ainda assim, a segurança da execução contratual será preservada por meio de outros requisitos estabelecidos neste estudo, assegurando a adequada prestação dos serviços e mitigação de riscos operacionais.

5.17.5. Disposições gerais sobre habilitação

5.17.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.17.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.17.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.17.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.17.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.17.6. Documentação complementar para cooperativas

5.17.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.17.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

5.17.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

5.17.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

5.17.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





5.17.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

5.17.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

5.17.6.1.6.1. Ata de fundação.

5.17.6.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

5.17.6.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

5.17.6.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.17.6.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

5.17.6.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

5.17.6.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador..

6. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES

6.1. Das quantidades e valores

6.1.1. As quantidades foram definidas de acordo às necessidades da Casa Legislativa, constantes das requisições iniciais e de histórico de consumo.

6.1.2. Os valores foram levantados de acordo ao art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo e pesquisa de preços anexo ao processo de contratação.

6.1.3. Os itens e valores que compõe a presente contratação são os abaixo relacionados.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unt.	Total por item
1	Und.	6	Bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco/PR (2 (duas) de cada) confeccionada em tecido 100% polyester, nas dimensões de 112cm de altura X 160cm de comprimento, imagem frente e verso, para uso externo.	R\$ 107,33	R\$ 643,98
2	Und.	1	Bebedouro de água de mesa, elétrico, com refrigeração por meio de compressor (motor), com duas torneiras, uma para água natural, outra para água gelada, confeccionado em material plástico, com	R\$ 641,83	R\$ 641,83



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

			alimentação de água superior via garrafão (galão) de 20 litros, na cor branca, prata ou cinza, tensão 127V ou bivolt.		
3	Und.	12	Cadeira fixa empilhável. Sem braços ou apoia-braços. Sem estofamento. Estrutura em aço com pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta, com fechamento das extremidade em aço ou ponteiros de fechamento em polipropileno. Conjunto estrutural empilhável, podendo ser em tubo de aço oblongo ou redondo. Assento e encosto ergonômicos, com curvatura anatômica, em polipropileno injetado de alta resistência, na cor preta. A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto deve ser por sistema de encaixe e fixado por sistema de trava injetada em poliamida com travamento no tubo de suporte do encosto sem a utilização de elementos de fixação por aparafusamento. Com 4 (quatro) apoios no piso, com ponteiros de fechamento de polipropileno, borracha ou semelhante. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018.	R\$ 222,47	R\$ 2.669,64
4	Und.	25	Filtro de linha. Tensão 127/220V, potência máxima de no mínimo 2.200VA, corrente máxima 20A, com mínimo de 5 tomadas padrão NBR14136, com chave on/off e led indicador, com fusível, com cabo de no mínimo 2 metros, corpo em plástico, cor preta.	R\$ 41,09	R\$ 1.027,25
5	Und.	1	Gabinete Mid Tower. Fator de forma (Placas mãe compatíveis): ATX / Micro ATX / Mini ITX. Materiais: SPCC e Vidro temperado. PCI Slots: 7. Baías: 3x 2.5" (SSD), 1x 3.5" (HDD). Fans instalados: Frontal - 140mm x 3, Superior - 120mm x 2, Traseira - 120mm x 1. Comprimento máximo VGA: Até 305mm de comprimento Altura máxima CPU Cooler: Até 160mm de altura. Comprimento máximo	R\$ 478,74	R\$ 478,74



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

			PSU: Até 160mm de comprimento (ATX) Painel frontal: 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x Audio, 1x Microfone, 1x Botão power, 1x Botão led, 1x Botão reset. Dimensões: 370 (C) x 210 (L) x 480mm (A). Cor: Preto. Marca/Modelo de referência: Montech X3 MESH.		
6	Und.	15	Lâmpada de led tipo bulbo, potência mínima de 15w, bivolt, temperatura de cor superior a 6.000k.	R\$ 6,21	R\$ 93,15
7	Und.	40	Lâmpada de led tipo tubular T8, tamanho de 120cm de comprimento, potência mínima de 18w, bivolt, temperatura de cor mínima de 6.000k, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens.	R\$ 13,66	R\$ 546,40
8	Und.	40	Lâmpada de led tipo tubular T8, tamanho de 60cm de comprimento, potência mínima de 9w, bivolt, temperatura de cor mínima de 6.000k, fluxo luminoso mínimo de 850 lúmens.	R\$ 12,57	R\$ 502,80
9	Und.	4	Pedestal para microfone. Em aço, na cor preta, com mínimo de 1,45m até 2,4m, com base retrátil, regulagem de altura, contrapeso e suporte ajustável para diversos tamanhos de microfone.	R\$ 142,55	R\$ 570,20
10	Und.	1	Tablet. Processador: Velocidade do Processador: 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz. Tipo de Processador: Octa Core. Tela: Tamanho (Tela Principal): 12.4" (315.0mm). Resolução (Tela Principal): 2800 x 1752 (WQXGA+). Tecnologia (Tela Principal): AMOLED Dinâmico 2X. Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M. Câmera: Câmera Traseira - Resolução: 13.0 MP + 8.0 MP. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Câmera Frontal - Resolução: 12.0 MP. Câmera Traseira - Flash: Sim. Resolução de Gravação de	R\$ 6.890,77	R\$ 6.890,77



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

			Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps. Armazenamento/Memória: Memória (GB): 12 GB. Armazenamento (GB): 512 GB. Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1.5TB). Conectividade: Versão de USB: USB 3.2 Gen 1. Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS. Conector de Fone de Ouvido: USB Type-C. Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz+6GHz, HE160, MIMO, 1024-QAM. Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3. Bateria: Uso de Internet Wi-Fi (Horas): até 11. Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless): até 16. Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 10090. Removível: Não. Especificações: Sistema Operacional: Android. 1 Caneta S Pen. Marca/Modelo de referência: Samsung Galaxy tab S10+.		
11	M²	24,52	Tapete tipo capacho vulcanizado, material PVC, espessura de 12mm, para grande circulação, antiderrapante, antichamas, lavável, flexível, com personalização colorida incluída feita por processo de fusão térmica. (O presente item será adjudicado pelo valor do metro quadrado (m²). Para fins de execução contratual, deverão ser confeccionados e entregues 4 (quatro) tapetes capachos vulcanizados com personalização, nas seguintes dimensões: 1 (um) tapete com medida de 5,30 m x 4,07 m e 3 (três) tapetes com medida de 0,82 m x 1,20 m cada).	R\$ 542,00	R\$ 13.289,84



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br



12	Und.	1	Televisão. Polegadas 55" em LED. Tipo de TV: Smart TV. Resolução: Ultra HD 4k (3840x2160). Quantidade de entradas USB: 2 na traseira. Quantidade de entradas HDMI: 2 na traseira. Rede: Wi-Fi integrado e 1 entrada LAN RJ45. Sistema operacional: Compatível com os principais aplicativos de videoconferência, streaming e apresentação de conteúdo (como YouTube, Google Meet, Zoom, Netflix, entre outros). Conectividade: Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; Espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com dispositivos Android e iOS; Saída de áudio digital; Compatibilidade com teclado e mouse sem fio via Bluetooth ou USB. Com controle remoto. Cabo de alimentação AC. Cor preta ou cinza. Acompanhada de suporte fixo de parede compatível com a televisão.	R\$ 3.504,57	R\$ 3.504,57
Total global					R\$ 30.859,17

6.2. As eventuais menções a marcas e modelos constantes neste termo têm caráter meramente referencial, com o único objetivo de facilitar a compreensão do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Serão aceitas quaisquer marcas e modelos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente contratação será realizada por item.

7.2. Em relação à modalidade de licitação, considerando que se trata de bens comuns, a contratação enquadra-se na modalidade pregão eletrônico, conforme disposto na legislação vigente.

7.3. Quanto ao critério de julgamento, a melhor adequação ao objeto é a escolha pelo menor preço, garantindo economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

8. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a presente contratação se pretende atender às demandas pontuais constantes da mesma, por meio da aquisição do bens solicitados.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





9. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não se fazem necessárias providências prévias à assinatura do contrato, uma vez que o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para conduzir a execução do mesmo.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem execução conjunta, simultânea ou coordenada com a presente contratação.

10.2. Os itens ora demandados possuem natureza autônoma e podem ser adquiridos e utilizados de forma independente, não estando vinculados à execução de outro contrato vigente ou previsto.

11. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação poderá, direta ou indiretamente, gerar os seguintes impactos ambientais:

- 11.1.1.** Geração de resíduos sólidos eletrônicos (ex: televisores, bebedouros, filtros de linha);
- 11.1.2.** Descarte de materiais plásticos e metálicos (ex: cadeiras, pedestais, gabinetes);
- 11.1.3.** Produção de resíduos têxteis e sintéticos (ex: bandeiras e revestimentos);
- 11.1.4.** Potencial descarte inadequado de lâmpadas LED;
- 11.1.5.** Consumo de energia elétrica por equipamentos;
- 11.1.6.** Acúmulo de embalagens descartáveis (plásticos, papelão, etc.);
- 11.1.7.** Impactos indiretos oriundos do processo industrial de fabricação dos itens adquiridos.

11.2. Como medida mitigadora, registra-se que a Casa Legislativa adota práticas de descarte ambientalmente adequado dos materiais, promovendo a separação seletiva dos resíduos, com atenção especial aos agentes potencialmente poluidores.

11.3. Os resíduos recicláveis e aqueles que demandam tratamento específico são encaminhados regularmente ao centro de coleta e triagem do município, conforme diretrizes específicas.

11.4. Tais ações demonstram o comprometimento da Administração com a sustentabilidade e a gestão responsável dos resíduos gerados, em alinhamento com os princípios da administração pública sustentável.

12. DA ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Identificam-se os seguintes riscos relativos à presente contratação.

Risco Identificado	Descrição do Risco	Medida Mitigadora / Controle Proposto
--------------------	--------------------	---------------------------------------



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





Cadeira fora dos padrões ergonômicos	Fornecimento de cadeiras empilháveis que não atendam às normas de ergonomia e segurança previstas na NBR 13962/2018 e na NR-17.	Exigir laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando conformidade com a norma aplicável.
Inexecução da entrega do tapete de grande porte	Risco de contratação de empresa sem capacidade técnica para confeccionar e entregar tapete personalizado de grandes dimensões (5,30m x 4,07m).	Exigir atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica que comprove fornecimento prévio de tapetes similares.
Atraso ou não entrega dos itens	Possibilidade de descumprimento dos prazos de entrega por falhas operacionais ou logísticas do fornecedor.	Previsão de prazos claros em edital e contrato; aplicação de penalidades por atraso; acompanhamento da execução contratual.
Divergência entre o produto entregue e as especificações técnicas	Fornecimento de bens que não correspondam às características exigidas no TR (cor, tamanho, tensão, acabamento, etc.).	Conferência e confirmação da proposta de preços junto ao licitante na sessão pública e conferência minuciosa no recebimento.
Descarte ambiental inadequado de materiais substituídos	Substituição de itens (ex: lâmpadas, televisores, bebedouros) pode gerar resíduos sólidos com potencial poluidor.	Manutenção de práticas internas de separação de resíduos e destinação adequada a centro de coleta municipal autorizado.

13. DOS ITENS DESTE ESTUDO PRELIMINAR

13.1. Com base nos itens arrolados neste estudo preliminar, é possível aferir as principais características da presente contratação, pelo que se justifica a não contemplação de todos os incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei, bem como no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

14. DA CONCLUSÃO

14.1. Diante das informações expostas, constata-se que a presente contratação é necessária para atender às demandas operacionais da Casa Legislativa, com vistas à reposição e aquisição de bens de consumo e equipamentos duráveis essenciais ao funcionamento administrativo e institucional.

14.2. A solução proposta (aquisição direta dos itens especificados) mostrou-se tecnicamente viável, eficiente e alinhada com o interesse público, não havendo, neste caso, alternativas mais vantajosas como locação ou terceirização.

14.3. Foram considerados aspectos relevantes para a definição do objeto, como a viabilidade técnica, a disponibilidade no mercado, os impactos ambientais, os critérios de sustentabilidade, os riscos associados e suas medidas mitigadoras, além da adequada pesquisa de preços que subsidiou a estimativa do valor da contratação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





14.4. Por fim, o Estudo Técnico Preliminar ora elaborado reúne os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a adequada instrução do processo licitatório correspondente.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, compreendendo os seguintes itens: bandeira, bebedouro, filtro de linha, gabinete de computador, lâmpada de led, pedestal de microfone, televisão smart e tapete vulcanizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a distintas necessidades identificadas por diversas unidades da Casa Legislativa, devidamente justificadas nas respectivas requisições de contratação.

2.2. A consolidação dessas demandas em um único procedimento licitatório tem por objetivo assegurar a observância aos princípios da economicidade, eficiência e do planejamento nas contratações públicas, conforme preceituado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Essa estratégia permite a racionalização dos recursos públicos e a otimização dos processos administrativos.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério de julgamento de menor preço por item garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a competitividade entre os licitantes, tampouco configurar desvantagem comercial, assegurando ampla participação no certame.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unt.	Total por item
1	Und.	6	Bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco/PR (2 (duas) de cada) confeccionada em tecido 100% polyester, nas dimensões de 112cm de altura X 160cm de comprimento, imagem frente e verso, para uso externo.	R\$ 107,33	R\$ 643,98
2	Und.	1	Bebedouro de água de mesa, elétrico, com refrigeração por meio de compressor (motor), com duas torneiras, uma para água natural, outra para água gelada, confeccionado em material plástico, com alimentação de água superior via garrafão (galão) de 20 litros, na cor branca, prata ou cinza, tensão 127V ou bivolt.	R\$ 641,83	R\$ 641,83



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





3	Und.	12	Cadeira fixa empilhável. Sem braços ou apoia-braços. Sem estofamento. Estrutura em aço com pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta, com fechamento das extremidade em aço ou ponteiros de fechamento em polipropileno. Conjunto estrutural empilhável, podendo ser em tubo de aço oblongo ou redondo. Assento e encosto ergonômicos, com curvatura anatômica, em polipropileno injetado de alta resistência, na cor preta. A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto deve ser por sistema de encaixe e fixado por sistema de trava injetada em poliamida com travamento no tubo de suporte do encosto sem a utilização de elementos de fixação por aparafusamento. Com 4 (quatro) apoios no piso, com ponteiros de fechamento de polipropileno, borracha ou semelhante. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018.	R\$ 222,47	R\$ 2.669,64
4	Und.	25	Filtro de linha. Tensão 127/220V, potência máxima de no mínimo 2.200VA, corrente máxima 20A, com mínimo de 5 tomadas padrão NBR14136, com chave on/off e led indicador, com fusível, com cabo de no mínimo 2 metros, corpo em plástico, cor preta.	R\$ 41,09	R\$ 1.027,25
5	Und.	1	Gabinete Mid Tower. Fator de forma (Placas mãe compatíveis): ATX / Micro ATX / Mini ITX. Materiais: SPCC e Vidro temperado. PCI Slots: 7. Baías: 3x 2.5" (SSD), 1x 3.5" (HDD). Fans instalados: Frontal - 140mm x 3, Superior - 120mm x 2, Traseira - 120mm x 1. Comprimento máximo VGA: Até 305mm de comprimento Altura máxima CPU Cooler: Até 160mm de altura. Comprimento máximo PSU: Até 160mm de comprimento (ATX) Painel frontal: 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x Audio, 1x Microfone, 1x Botão power, 1x Botão led, 1x Botão reset. Dimensões: 370 (C) x 210 (L) x 480mm (A). Cor: Preto.	R\$ 478,74	R\$ 478,74





			Marca/Modelo de referência: Montech X3 MESH.		
6	Und.	15	Lâmpada de led tipo bulbo, potência mínima de 15w, bivolt, temperatura de cor superior a 6.000k.	R\$ 6,21	R\$ 93,15
7	Und.	40	Lâmpada de led tipo tubular T8, tamanho de 120cm de comprimento, potência mínima de 18w, bivolt, temperatura de cor mínima de 6.000k, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens.	R\$ 13,66	R\$ 546,40
8	Und.	40	Lâmpada de led tipo tubular T8, tamanho de 60cm de comprimento, potência mínima de 9w, bivolt, temperatura de cor mínima de 6.000k, fluxo luminoso mínimo de 850 lúmens.	R\$ 12,57	R\$ 502,80
9	Und.	4	Pedestal para microfone. Em aço, na cor preta, com mínimo de 1,45m até 2,4m, com base retrátil, regulagem de altura, contrapeso e suporte ajustável para diversos tamanhos de microfone.	R\$ 142,55	R\$ 570,20
10	Und.	1	Tablet. Processador: Velocidade do Processador: 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz. Tipo de Processador: Octa Core. Tela: Tamanho (Tela Principal): 12.4" (315.0mm). Resolução (Tela Principal): 2800 x 1752 (WQXGA+). Tecnologia (Tela Principal): AMOLED Dinâmico 2X. Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M. Câmera: Câmera Traseira - Resolução: 13.0 MP + 8.0 MP. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Câmera Frontal - Resolução: 12.0 MP. Câmera Traseira - Flash: Sim. Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps. Armazenamento/Memória: Memória (GB): 12	R\$ 6.890,77	R\$ 6.890,77





			GB. Armazenamento (GB): 512 GB. Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1.5TB). Conectividade: Versão de USB: USB 3.2 Gen 1. Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS. Conector de Fone de Ouvido: USB Type-C. Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz+6GHz, HE160, MIMO, 1024-QAM. Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3. Bateria: Uso de Internet Wi-Fi (Horas): até 11. Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless): até 16. Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 10090. Removível: Não. Especificações: Sistema Operacional: Android. 1 Caneta S Pen. Marca/Modelo de referência: Samsung Galaxy tab S10+.		
11	M²	24,52	Tapete tipo capacho vulcanizado, material PVC, espessura de 12mm, para grande circulação, antiderrapante, antichamas, lavável, flexível, com personalização colorida incluída feita por processo de fusão térmica. (O presente item será adjudicado pelo valor do metro quadrado (m²). Para fins de execução contratual, deverão ser confeccionados e entregues 4 (quatro) tapetes capachos vulcanizados com personalização, nas seguintes dimensões: 1 (um) tapete com medida de 5,30 m x 4,07 m e 3 (três) tapetes com medida de 0,82 m x 1,20 m cada).	R\$ 542,00	R\$ 13.289,84
12	Und.	1	Televisão. Polegadas 55" em LED. Tipo de TV: Smart TV. Resolução: Ultra HD 4k (3840x2160). Quantidade de entradas USB: 2 na traseira. Quantidade de entradas HDMI: 2 na traseira. Rede: Wi-Fi integrado e 1 entrada LAN RJ45. Sistema operacional: Compatível com os principais aplicativos de videoconferência, streaming e apresentação de conteúdo (como YouTube, Google Meet, Zoom, Netflix, entre outros). Conectividade: Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado;	R\$ 3.504,57	R\$ 3.504,57





			Espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com dispositivos Android e iOS; Saída de áudio digital; Compatibilidade com teclado e mouse sem fio via Bluetooth ou USB. Com controle remoto. Cabo de alimentação AC. Cor preta ou cinza. Acompanhada de suporte fixo de parede compatível com a televisão.		
Total global					R\$ 30.859,17

3.2. As eventuais menções a marcas e modelos constantes neste termo têm caráter meramente referencial, com o único objetivo de facilitar a compreensão do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. Serão aceitas quaisquer marcas e modelos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo diversos, conforme especificações técnicas que estão detalhadas neste Termo de Referência.

4.2. Os bens adquiridos deverão ser entregues nas dependências da Casa Legislativa, sem quaisquer custos adicionais de frete, embalagem ou montagem.

4.3. Todos os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, isentos de danos físicos e prontos para uso imediato, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou com prazo de validade exíguo (quando aplicável).

4.4. Os fornecedores deverão se responsabilizar pelo transporte e descarga dos equipamentos e materiais, garantindo a plena entrega dos bens.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a contar do recebimento definitivo.

5.1.2. Além da garantia legal, deverá ser oferecida garantia contratual complementar mínima de 9 (nove) meses, ou, se for o caso, pelo prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da garantia legal.

5.1.2.1. O prazo total de garantia, resultante da soma da garantia legal e da contratual, deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, assegurando a cobertura contra vícios de fabricação, funcionamento e materiais, sem ônus para a Administração.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





5.1.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.1.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.

5.1.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, quando solicitado pela Administração.

5.1.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2. Entrega

5.2.1. A entrega dos bens deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de compra, na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262.

5.2.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar que os bens sejam entregues em perfeito estado, com garantia de integridade física e pleno funcionamento.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





5.2.3. A CONTRATADA responderá por todas as avarias, perdas, extravios ou danos eventualmente ocorridos durante o transporte ou manuseio, devendo providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

5.2.4. Os bens deverão ser entregues montados, testados e prontos para uso imediato, inclusive com todos os acessórios, manuais e eventuais itens de instalação que integrem sua funcionalidade, quando cabível.

5.2.5. Caso a CONTRATADA opte por entregar qualquer item desmontado, deverá realizar, sem qualquer custo adicional, a montagem completa no local de entrega, em data e horário previamente agendados com a CONTRATANTE.

5.2.6. Não serão aceitos bens com avarias, defeitos, vícios aparentes ou em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo obrigatória sua substituição por itens idênticos ou de qualidade superior no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE.

5.2.7. Deverão ser fornecidos apenas bens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, remanufaturados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.2.8. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 12h às 19h, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

6.1.1. Por item; e

6.1.2. Pelo menor preço.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico tradicional.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





10.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

11.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





11.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

11.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.

11.3.2. Essa exigência tem o objetivo de mitigar os riscos identificados na análise de risco, especialmente aqueles relacionados a falhas na execução ou à qualidade do objeto.

11.3.3. Não será solicitada a qualificação de técnica de todos os itens da presente contratação, apenas dos itens a seguir relacionados.

11.3.3.1. Item 3 - Cadeira fixa empilhável.

11.3.3.1.1. Lauda ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), contendo todo o escopo de acreditação da NBR 13.962/2018 - móveis para escritório - cadeiras, e os resultados obtidos no ensaio do produto ofertado, em que deve possuir foto do produto testado que deverá ser o mesmo ofertado pela licitante.

11.3.3.2. Item 11 - Tapete capacho vulcanizado.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





11.3.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos ao fornecimento de tapetes do tipo vulcanizado.

11.3.3.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.3.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.3.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.4. Habilitação econômico-financeira

11.4.1. Justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação para entrega imediata dos bens, uma vez que o objeto deve ser entregue abaixo do prazo disposto no art. 6º, X, da mesma Lei

11.4.2. Essa decisão está em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, garantindo que não sejam estabelecidas exigências desproporcionais à natureza e ao valor da contratação.

11.4.3. Ainda assim, a segurança da execução contratual será preservada por meio de outros requisitos estabelecidos neste estudo, assegurando a adequada prestação dos serviços e mitigação de riscos operacionais.

11.5. Disposições gerais sobre habilitação

11.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para





atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Documentação complementar para cooperativas

11.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.6.1.6.1. Ata de fundação.

11.6.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

11.6.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

11.6.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

11.6.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

11.6.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

11.6.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução do contrato, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

12.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

13.2. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei¹.

13.3. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021².

14. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.2. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

¹ Orientação Normativa AGU nº 21/2022. Disponível em:
https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=901420656.

² Acórdão TCU 222/2006 - Plenário - Declaração de voto - 4. Com efeito, a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame da atividade desenvolvida pelo particular. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita com a contratação. Disponível em:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight?key=41434f5244414f2d434f4d504c45544f2d3239353736&sort=RELEVANCIA&ordem=DESC&bases=ACORDAO-COMPLETO;&highlight=&posicaoDocumento=0&numDocumento=1&totalDocumentos=1>.





16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa.

16.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

16.2.1. De caráter moratório.

16.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

16.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

16.2.2. De caráter compensatório.

16.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

16.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

16.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

16.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

16.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.





16.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

16.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

16.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

18.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

18.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

18.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

18.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

18.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

18.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

18.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

18.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





18.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

18.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

18.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

18.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

18.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

19.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

19.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

19.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

19.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

19.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

20.1. A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 20, de 24 de janeiro de 2025, Portaria nº 25, de 30 de janeiro de 2025, Portaria nº 28, de 3 de fevereiro de 2025, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





21.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

21.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

21.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.13. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
--

3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo
--



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





3.3.90.30.50.00.00 - Bandeiras, Flâmulas E Insígnias

3.3.90.30.26.00.00 - Material Elétrico E Eletrônico

01.031.00.012.136.000 - Manter As Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente

4.4.90.52.34.00.00 - Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos

4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliario Em Geral

4.4.90.52.35.00.00 - Equipamentos De Processamento De Dados

4.4.90.52.33.00.00 - Equipamentos Para Audio, Video E Foto

4.4.90.52.51.00.00 - Peças Não Incorporáveis A Imóveis



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 720B-119B-A502-58A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/08/2025 17:42:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/720B-119B-A502-58A8>